



## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo e, de outro lado, **ALINE CAMARGO KARRASCH**, RG.33.729.412-4, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **08 de setembro de 2020**, a Cláusula II do Contrato de Trabalho original, assinado em 04/07/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA II

A empregada acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar IV**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE.de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a R\$ 10.677,39 (dez mil seiscientos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

**KARINA DAMIÃO HIRANO**  
Empregador

**ALINE CAMARGO KARRASCH**  
Empregado

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_